



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, o
INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública
Municipal, o INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, com sede em Fidalgo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23
de fevereiro de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.